



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 133/2018

“Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão de Julgamento das Avaliações de Desempenho dos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 18 da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pela Lei Complementar nº 225/2017 cumulado com o art. 28 do Estatuto desta Entidade.

Considerando a necessidade desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião de averiguar a regularidade formal do procedimento de avaliação de desempenho dos empregados desta Entidade; e

Considerando a previsão normativa que regulamenta a composição e execução dos trabalhos desta Comissão, art. 15, §5º e seguintes e art. 16 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar, Resolução nº 35/2018 do Conselho Curador desta Fundação.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR os empregados públicos a seguir indicados para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente Portaria:

Nairo Teixeira da Silva - membro

Rebeca Freitas de Barros Gomes - membro

Thacia Helena da Silva Carvalho - membro



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Artigo 2º. Os empregados listados nesta Portaria se reunirão trimestralmente para análise dos critérios formais da Avaliação de Desempenho, exarando seu parecer conclusivo, atuando em conformidade e observância aos artigos 15 e 16 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar, Resolução nº 35/2018 do Conselho Curador desta Fundação, sob pena de destituição deste *munus*.

Parágrafo único. Em havendo desinteresse ou impedimento de qualquer dos membros na continuidade da incumbência, este deverá manifestar seu intento em se desligar desta Comissão, por escrito, à Presidência.

Artigo 3º - Os empregados designados para esta Comissão somente terão direito à percepção da gratificação instituída no §3º do art. 16 do referido Regulamento, mediante a entrega da ata da reunião no setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Em havendo necessidade de realização de reunião extraordinária, por estas, os membros não farão *jus* à percepção da gratificação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de julho de 2018

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

